## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: 0016029-53.1998.8.26.0566 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Municipais

Requerente: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Requerido: Villas Boas Marchioni Com Loc

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Caso necessário levante-se a penhora, como também expeça-se mandado de levantamento em favor da exequente da guia de fls. 212 no valor de R\$ 214,07 e o remanescente e as guias de fls. 214, 249, 253 e 258 para o executado.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

P. I. C.

São Carlos, 20 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA